



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA N.º 5/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA A QUATRO DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.-----

-----Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu o Executivo deste Órgão, conforme o disposto no artigo 40.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de doze de setembro, na redação atual, em reunião ordinária sob a presidência do Senhor Ricardo Sérgio Pardal Marques, Presidente da Câmara Municipal, eleito pelo Partido Socialista (PS), e com a presença dos Senhores Vereadores:-----

-----Eleitos pelo Partido Socialista: Luís Filipe Martins Rodrigues e Ilda Maria Duarte de Matos.

-----Eleitos pelo Partido Social Democrata – PPD/PSD: Emília Maria Almeida Santos Neves de Matos e Paulo Alexandre D’Oliveira.-----

-----A presente reunião foi secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda.-

-----Depois de declarada aberta a reunião o Senhor Presidente começou por agradecer a presença de todos os Senhores Vereadores e deu início á Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

I-PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:-----

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.-----

II-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----O Senhor Presidente da Câmara suscitou os Senhores Vereadores a apresentarem os assuntos passíveis de inserção neste Período da Ordem de Trabalhos da presente Reunião de Câmara, não se tendo verificado qualquer pedido de intervenção.-----

III.- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18/02/2026:-----

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 18/02/2026, aprovada, por unanimidade, em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la.-----

2.- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:-----

O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deu conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas geradoras de receitas e despesas. -----

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da legislação publicada no Diário da



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

República de interesse para a atividade das autarquias.-----

-----Portaria n.º 86-A/2026/1, de 20 de fevereiro: Regulamenta os apoios extraordinários conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, que fixa o regime de apoios financeiros decorrentes da situação de calamidade provocada pela tempestade «Kristin», nos termos do seu anexo I, alínea a), subalínea ii), e do capítulo III do anexo II.-----

-----Lei n.º 7/2026, de 25 de fevereiro: Aprova o Estatuto da Pessoa Idosa.-----

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2026, de 25 de fevereiro: Designa os presidentes dos conselhos diretivos das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I. P.-----

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 47-A/2026, de 27 de fevereiro: Designa os vice-presidentes dos conselhos diretivos das comissões de coordenação e desenvolvimento Regional, I. P.-----

-----De seguida o Senhor Presidente informou que tinha estado durante a manhã na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional na tomada de posse dos respetivos Vice-Presidentes daquela Entidade.-----

----Referiu que com a extinção das Direções Regionais as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) estão agora a assumir novas competências, focadas na descentralização e proximidade, com destaque para a Educação, Saúde, Agricultura e Ordenamento do Território a partir de 2026. Esta reorganização transforma as CCDR em institutos públicos mais autónomos, integrando serviços desconcentrados para melhorar a articulação territorial e a gestão de fundos europeus. Pelo que aos novos vice-presidentes da CCDR Centro, que tomaram posse esta manhã, foi-lhe logo atribuído uma área específica de competência.-----

----- Deu também conhecimento que também estiveram presentes naquela cerimónia de tomada de posse os Senhores Ministros da Saúde, da Economia e da Coesão e o da Educação, para além do Secretário de Estado da Administração Local, fazendo uma breve síntese das intervenções feitas por estes-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

3.-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 41 referente ao dia 03/03/2026, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

4.-EXPEDIENTE:-----

4.1.-ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA:-----

-----Foram presentes os ofícios referência 076 A 088 datados de 02/03/2026, da Assembleia Municipal de Mortágua, dando conhecimento que na sua sessão ordinária, realizada no pretérito dia 27 de fevereiro, tomou as seguintes deliberações:-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

-----Aprovou por unanimidade, a Moção denominada “Em Defesa dos Agricultores, das Comunidades Rurais e do Equilíbrio do Território.-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

----- Tomou conhecimento da Declaração de compromissos plurianuais existentes em 31/12/2025 e da Declaração de pagamentos e de Recebimentos em Atraso Existentes em 31/12/2025 (art.º 15.º, alíneas a) e b) da Lei n.º 8/2012, de 21/02 – LPCA);-----

----- Tomou conhecimento da Listagem de Compromissos Plurianuais – Autorização Genérica Prévia da Assembleia Municipal ;-----

----- Tomou conhecimento do Relatório de Avaliação Anual de 2025 da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Mortágua;-----

----- Aprovou por maioria, com 14 votos a favor de Membros do PS, e 8 abstenções, sendo 6 do PPD/PSD e 2 do Renovar Mortágua Mapa de Desempenho Orçamental do Ano de 2025;---

----- Aprovou por maioria, com 14 votos a favor de Membros do PS, e 7 abstenções, sendo 5 do PPD/PSD e 2 do Renovar Mortágua, a Alteração Modificativa Orçamental de 2026 -1.ª Revisão;-----

----- Aprovou por maioria, com 14 votos a favor de Membros do PS, e 7 abstenções, sendo 5 do PPD/PSD e 2 do Renovar Mortágua, a Alteração Modificativa às Grandes Opções do Plano de 2026 – 1.ª Revisão.-----

----- Aprovou por unanimidade a Carta Educativa de Mortágua:-----

----- Aprovou por unanimidade a Carta Social de Mortágua;-----

----- Aprovou por maioria, com 21 votos a favor, sendo 14 de Membros do PS, 6 de Membros do PPD/PSD, 1 de Membro do Renovar e 1 abstenção de Membro do Renovar Mortágua o Plano Municipal para a Integração de Migrantes-----

----- Aprovou por unanimidade a Autorização Prévia de Compromisso Plurianual -



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Procedimento de Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOE) para Aquisição de Serviços na Área de Seguros;-----

----- Aprovou por unanimidade Autorização Prévia de Compromisso Plurianual - Procedimento de Concurso Público com Publicação de Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOE) para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre, LOTE 1 - BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN, LOTE 2 - BAIXA TENSÃO ESPECIAL BTE, LOTE 3 - MÉDIA TENSÃO MT).-----

----- - Por escrutínio secreto, foi aprovado por maioria, com 19 votos a favor e 2 votos em banco, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Espinho, José António dos Santos e Silva para integrar a constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil de Mortágua em representação das Freguesias do Município de Mortágua (alínea i) do artigo 41.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na atual redação).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

5.-EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:-----

5.1.-JUVENTUDE:-----

5.1.1.-Programa de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família:-----

5.1.1.1.-Ratificação de Processo n.ºs 4, 5, e 6/2026:-----

Para efeitos de conhecimento e ratificação pelo Senhor Presidente foram presentes os processos de candidatura n.º4 a 6/2025 para atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.--

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de deferimento do processo supra referido tomada pelo Senhor Presidente.-----

5.1.2.-Bolsas de Estudo 2025/2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente uma informação da Técnica de Serviço Social, de 13/02/2026, de análise processual dos oitenta e seis (86) processos entrados nos serviços para efeitos de atribuição de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2025/2026, e que se dá aqui por integralmente reproduzida, ficando arquivada no respetivo processo, em que informa e propõe o seguinte:-----

-----1- Os processos de requerimento à bolsa de estudo foram apreciados no cumprimento do “Regulamento Municipal” conjugado como o “Conjunto de Regras Técnicas” aprovadas na reunião de Câmara de 21-12-2005, as quais continuam a permitir clarificar conceitos e procedimentos e uma atuação mais uniforme e consentânea com os objetivos a prosseguir com



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

este Programa Municipal.-----

-----2 – Um aluno do ensino superior gasta, em média, e por mês, setecentos e sessenta e dois euros (762,00€) onde estão incluídas despesas com alojamento, alimentação e transportes e, claro, as propinas. A conclusão é de um estudo do ISCTE, inserido no Projeto Europeu Eurostudent VIII, que analisou as condições de vida e de estudo dos alunos do ensino superior.

-----3- Considerando o esforço que as famílias têm de fazer para pagar esta despesa, com um filho no ensino superior esgota 63% do orçamento anual, já tendo em conta o apoio social e a dedução fiscal que o Estado concede.-----

-----4 – Atendendo ao exposto, e à semelhança dos anos anteriores, proponho que no ano em curso se defina o valor da capitação mensal de seiscentos e seis euros e oitenta e três cêntimos (606,83€) a qual se aproxima do custo real dos gastos médios. Este valor resulta do valor do IAS (537,13€) acrescido do valor da propina máxima (69,70€), fixada para o 1.º ciclo de estudos e mestrado integrado do ensino superior público nos termos legais em vigor.-----

Aplicando-se assim, o princípio da garantia de recursos, que visa assegurar um nível mínimo adequado de recursos financeiros anuais aos estudantes, designadamente àqueles em condições de carência económica comprovada, de modo a contribuir para a consagração da igualdade material de oportunidades.

----- **5 – Admissão/Exclusão e de candidatos**-----

-----Deram entrada nos serviços administrativos da Câmara Municipal de Mortágua oitenta e sete (87) requerimentos à Bolsa de Estudo para o Ano Letivo 2025/2026. Ressalve-se que um dos processos foi submetido duas vezes. Pelo que o número efetivo de processos é de oitenta e seis (86).-----

-----Depois de efetuada a análise processual dos oitenta e seis (86) requerimentos, verificou-se:

----- **5.1-** Os oitenta e seis (86) processos) reúnem as condições de admissão a concurso pelo que se propõe a sua admissão. -----

----- Um dos candidatos, apresenta documentos relativos aos dois anos de escolaridade (2024/2025 e 2025/2026) que determinam um esclarecimento sobre o aproveitamento escolar.

-----**6- Análise Processual** – oitenta e seis (86) requerimentos dos candidatos admitidos a concurso.-----

-----**Proposta:**-----

----- **6.1-** Considerando os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

2025-2026 submetidos pelos estudantes.-----

-----Considerando a análise da informação prestada no requerimento, bem como as informações recolhidas junto dos serviços competentes para a avaliação das condições de elegibilidade previstas.-----

-----Considerando o cálculo do rendimento per capita efetuado de acordo com o previsto nos documentos mencionados no nº 1, e 4 da presente informação. -----

-----Por conduzir a uma decisão inteiramente favorável ao interessado, propõe-se o deferimento de atribuição de bolsa de estudo, aos processos seguintes processos e sendo-lhes proposto a bolsa mensal e durante dez (10 meses), a seguir discriminada:-----

-----Bolsa de Estudo, no valor de cem euros (100,00€) /mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.ºs 7, 10, 13, 14,15, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 43, 44, 47, 53, 56, 58, 60, 61, 63, 65, 72, 76, 84.-----

-----Bolsa de Estudo, no valor de cento e cinquenta euros (150,00€)/mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.º s 20, 34, 41, 45, 48, 49, 55.-----

-----Bolsa de Estudo, no valor de duzentos euros (200,00 €)/mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.ºs 8, 24, 31, 32, 64, 69.-----

-----Bolsa de Estudo, no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €)/mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.ºs 6, 16, 46, 50, 57, 71.-----

-----Bolsa de Estudo, no valor de trezentos euros (300,00 €)/mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.ºs 2, 12, 23, 39, 79.-----

-----Bolsa de Estudo, no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €)/mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.ºs 4, 5, 21, 33, 42, 52, 54, 82.-----

-----**6.2** – Considerando, os requerimentos de atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo 2025-2026 submetidos pelos estudantes.-----

-----Considerando a análise da informação prestada no requerimento, bem como as informações recolhidas junto dos serviços competentes para a avaliação das condições de elegibilidade previstas.-----

-----De acordo com o previsto no nº 1 conjugado com o nº 4, condições de atribuição de bolsa de estudo, considera-se elegível para efeitos de atribuição de bolsa de estudo, o estudante economicamente carenciado, o que tenha um rendimento per capita inferior a seiscentos e seis euros e oitenta e três cêntimos (606,83€).-----

-----Considerando o cálculo do rendimento per capita, efetuado de acordo com o previsto nos



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

documentos mencionados no nº 1, e 4 da presente informação, termos em que o projeto de decisão aponta para o indeferimento do requerimento de atribuição de bolsa de estudo para o ano letivo 2025/2026 dos seguintes processos, pelo seguinte motivo: Rendimento per capita do estudante economicamente carenciado superior a seiscentos e seis euros e oitenta e três cêntimos (606,83€) aos processos de candidatura nº: 9,11,37,51,62,68,74,75 e 81.-----

-----7 - Outras Situações-----

-----Nos termos do nº 5 das Regras Técnicas, para a apreciação processual que refere especificamente o seguinte: “qualquer situação que não seja enquadrável neste conjunto de regras técnicas, será levada à consideração superior, mediante parecer”, pelo que no cumprimento do aludido coloca à consideração superior:-----

-----Processo nº 3 – Atendendo ao contexto sócio económico do candidato a avaliação do processo conduz a uma proposta de decisão desfavorável ao interessado por não se registar uma situação de carência económica que possa obstar o prosseguimentos dos estudos, por conseguinte o projeto de decisão aponta para o indeferimento do requerimento de bolsa de estudo.-----

-----8 – Os seguintes processos ainda não foram objeto de análise – Por aguardarem decisão do requerimento à Bolsa de Estudo da DGES ou elementos solicitados e necessários à respetiva avaliação dos mesmos: Processos de candidatura números - 1, 17, 18, 19, 26, 35, 38, 59, 66, 67, 70, 73, 77, 78, 80,83, 85, 86, 87.-----

-----Em conclusão, deram entrada neste serviço oitenta e seis (86) processos/candidatura a bolsa de estudos.-----

-----Dos Candidatos que reúnem condições de admissão a concurso (86) e cujos processos foram avaliados regista-se:-----

-----1- Cinquenta e sete (57) processos - o projeto de decisão aponta para o deferimento do requerimento de bolsa de estudo (rendimento per capita do estudante inferior a seiscentos e seis euros e oitenta e três cêntimos (606,83€).-----

-----2 - Nove (9) processos - o projeto de decisão aponta para o indeferimento do requerimento de bolsa de estudo - (rendimento per capita do estudante superior seiscentos e seis euros e oitenta e três cêntimos (606,83€).-----

-----3 - Um (1) processo – o projeto de decisão aponta para o indeferimento do requerimento de bolsa de estudo, por não se registar uma situação de carência económica que possa obstar o prosseguimento dos estudos.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----4- Dezanove (19) processos aguardam documentos para a sua instrução e respetiva avaliação.-----

-----O custo deste Programa, ao momento é de cento e cinco mil e quinhentos euros (105,500,00€).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, e tendo em consideração a informação da Técnica do Serviço Social, deliberou, por unanimidade, aprovar:-----

-----1 - A alteração ao valor da capitação mensal de estudante economicamente carenciado, conforme o proposto.-----

-----2 - Admitir todos os processos.-----

-----3 - Indeferir os processos de candidatura n.ºs 9,11, 37, 51,62, 68,74,75 e 81, pelo facto de não reunirem as condições de atribuição, uma vez que o valor da capitação mensal é superior ao valor per capita do estudante economicamente carenciado.-----

-----4 - Indeferir o processo de candidatura n.º 3 pelo facto do candidato não registar uma situação de carência económica que possa obstar o prosseguimento dos estudos.-----

-----5 - Decidir posteriormente processos de candidatura n.ºs 1, 17, 18, 19, 26, 35, 38, 59, 66, 67, 70, 73, 77, 78, 80, 83, 85, 86, 87 , que ainda se encontram em avaliação uma vez que aguardam decisão do requerimento à Bolsa de Estudo da DGES ou elementos solicitados e necessários à respetiva avaliação. -----

-----6- Atribuir a bolsa de Estudo mensal e durante 10 meses, a seguir discriminada:-----

----- Bolsa de Estudo, no valor de cem euros (100,00€) /mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.ºs 7, 10, 13, 14, 15, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 36, 43, 44, 47, 53, 56, 58, 60, 61, 63, 65, 72, 76, 84.-----

----- Bolsa de Estudo, no valor de cento e cinquenta euros (150,00€)/mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.º s 20, 34, 41, 45, 48, 49, 55.-----

----- Bolsa de Estudo, no valor de duzentos euros (200,00 €)/mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.ºs 8, 24, 31, 32, 64, 69.-----

----- Bolsa de Estudo, no valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €)/mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.ºs 6, 16, 46, 50, 57, 71.-----

----- Bolsa de Estudo, no valor de trezentos euros (300,00 €)/mês e durante dez (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.ºs 2, 12, 23, 39, 79.-----

----- Bolsa de Estudo, no valor de trezentos e cinquenta euros (350,00 €)/mês e durante de (10) meses - alunos dos processos de candidatura n.ºs 4, 5, 21, 33, 42, 52, 54, 82.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----7 - O valor global das Bolsas de Estudos atribuídas de cento e cinco mil e quinhentos euros (105.500,00€).-----

-----8 - Notificar em sede de audiência prévia os candidatos cujo processo foi indeferido para no prazo de dez (10) dias, em sede de audiência prévia, se pronunciarem sobre a presente decisão, e caso não havendo interposição de recursos, no final daquele prazo, tornar-se-á em decisão definitiva a presente deliberação.-----

-----Conforme o disposto no n.º4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, a Senhora Vereadora, Ilda Maria Duarte Matos, não participou na discussão e votação deste assunto.-----

6.-CIDADANIA, CULTURA, DESPORTO E ASSOCIATIVISMO:-----

6.1.-ASSOCIATIVISMO:-----

6.1.1.-Apoio Atividades/Investimentos das Associações:-----

6.1.1.- Agrupamento de Escuteiros 1241 – Mortágua – Plano de Atividades de 2026- Apoio despesas de funcionamento e investimentos:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail de 17/11/2024, do Agrupamento de Escuteiros 1241 de Mortágua e através do qual envia o seu Plano de Atividades e Orçamento para o corrente ano escutista (outubro 2025/setembro 2026), cuja despesa ascende a trinta e um mil e oitenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos (31.087,87 €) e solicita também o apoio financeiro do município para o desenvolvimento das atividade regulares que desenvolvem, dados constrangimentos verificados na angariação de receitas nos últimos anos, devido à pandemia e à crise económica que se vive e que tem vindo a afetar cada vez mais o nível económico das empresas, das famílias e do associativismo.-----

----- Informa ainda que o Agrupamento 1242 – Mortágua, do Corpo Nacional de Escutas tem como principio orientador, contribuir para a educação integral e não formal das crianças e jovens que lhes são confiadas, assumindo um papel relevante de educação para participação, para a partilha, para o espirito de serviço e disponibilidade para a cidadania, contribuindo para a formação de cidadãos ativos e participativos capazes de tomarem uma posição construtiva na sociedade.-----

-----A organização daquele Agrupamento de Escuteiros integra crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 22 anos, e dirigentes num total de cento e catorze (114) efetivos, distribuídos pelas seções lobitos (29) , exploradores (26), pioneiros (23), caminheiros (9) , dirigentes (27).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Assim, considerando que:-----

-----O Agrupamento de Escuteiros 1241 de Mortágua do Corpo Nacional de Escutas, associação de juventude, sem fins lucrativos, integra nas suas seções mais de cem (100) jovens do concelho de Mortágua, desempenhando um relevante papel na educação/formação pessoal e cívica e ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do concelho, e no desenvolvimento de ações natureza social e cultural junto da população do concelho.-----

Considerando que o pedido da Associação se enquadra no n.º2, do art.º 3.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

-----O Senhor Presidente propôs a atribuição de um subsídio no montante de três mil e quinhentos euros (3.500,00€) para apoio ao desenvolvimento da atividade regular do Agrupamento de Escuteiros de Mortágua, sendo mil e quinhentos euros (1.500,00€) para apoio a despesas correntes, e dois mil euros (2.000,00€) para apoio à aquisição de material/equipamento, mediante a celebração Protocolo conforme dispõe o n.º 1 do art.º 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que se encontra inscrita nas Opções do Plano, respetivamente, nos Projetos 2026/5019 e 2026/5020 no orçamento municipal nas rubricas 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, (despesas correntes) e 080701 – *Instituições sem fins lucrativos*, (despesas de capital).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar, a atribuição de um subsídio no montante de três mil e quinhentos euros (3.500,00€) para apoio ao desenvolvimento da atividade regular do Agrupamento de Escuteiros de Mortágua, sendo mil e quinhentos euros (1.500,00€) para apoio a despesas correntes, e dois mil euros (2.000,00€) para apoio à aquisição de material/equipamento, mediante a celebração Protocolo conforme dispõe o n.º 1 do art.º 4.º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras.-----

6.1.1.2.-Grupo Desportivo e Cultural de Vila Pouca- Apoio Aquisição de Veículo ligeiro 4x4 equipado com KIT de combate a incêndios:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação sem data e recebida a 19/12/2025, do Grupo Desportivo e Cultural de Vila Pouca a informar que pretende adquirir uma viatura 4x4 e respetivo KIT para apoio ao combate a incêndios florestais, que será integrada no Plano Municipal de Proteção do Município, cujo orçamento, conforme documento em anexo, ascende a treze mil e quinhentos euros (13.500,00 €) a viatura e quatro mil e quinhentos euros



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

(4.500,00€) o KIT.-----

-----Assim:-----

-----Considerando que nos termos do disposto no artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições em domínios vários, designadamente na área da educação, saúde, ação e solidariedade social, cultural, ocupação de tempos livres e desporto e Proteção Civil, entre outros;-----

-----Considerando que sem prejuízo da prossecução direta das atribuições referidas anteriormente, o Município de Mortágua tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvem atividades culturais, desportivas, ocupação de tempos livres, sociais e religiosas na área geográfica do seu concelho, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;-----

-----Considerando que compete às Câmaras deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Considerando que o Grupo Desportivo e Cultural de Vila Pouca prossegue fins de interesse público nestas áreas, que também se reputam de grande importância a promoção dos recursos endógenos do Municípios;-----

-----Nestes termos propôs que a Câmara aprove, atribuir o subsídio no montante de dez mil euros (10.000,00 €) para apoio à aquisição da referida viatura e Kit de 1.ª intervenção a transferir mediante a celebração de Protocolo a que obriga o artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Entidades Terceiras.-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 080701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2026/5020 – *Investimentos das Associações Culturais Desportivas e Recreativas*.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar atribuir o subsídio no montante de dez mil euros (10.000,00 €) para apoio à aquisição da referida viatura e Kit de 1.ª intervenção a transferir mediante a celebração de Protocolo a que obriga o artigo 4.º do Regulamento de Apoio a Entidades Terceiras.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

6.1.1.3.- Associação, Desportiva, Cultural e Recreativa de Sula – Apoio atividade:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação, datada de 27/02/2026, da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Sula, dando conhecimento da realização no dia 12 de abril próximo, a iniciativa de caráter recreativo e desportivo Passeio BTT, aberta a toda a comunidade do Concelho, proporcionando deste modo o convívio social das populações e mitigando consequentemente o isolamento das pessoas pelo que solicita uma comparticipação financeira para minimizar as despesas inerentes àquela ação.-----

-----O Senhor Presidente propôs a atribuição do subsídio de quinhentos euros (500,00€).-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – Instituições sem fins lucrativos, está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2026/5019 – Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio de quinhentos euros (500,00€).-----

6.1.1.4.-Associação Rancho Folclórico Os Ribeirinhos de Caparrosinha – Apoio a atividade:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a comunicação, datada de 09/02/2026, da Associação Rancho Folclórico Os Ribeirinhos de Caparrosinha, dando conhecimento da realização no dia 15 de março, a atividade lúdica “Caminhada “Os Ribeirinhos de Caparrosinha”, aberta a toda a comunidade do Concelho, proporcionando deste modo o convívio social das populações e mitigando consequentemente o isolamento das pessoas, em particular as mais idosas, pelo que solicita uma comparticipação financeira para minimizar as despesas inerentes àquela ação.-----

-----O Senhor Presidente propôs a atribuição do subsídio de quinhentos euros (500,00€).-----

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – Instituições sem fins lucrativos, está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2026/5019 – Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio de quinhentos euros (500,00€).-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

7.-AÇÃO SOCIAL:-----

7.1.-REDE SOCIAL:-----

7.1.1.- Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:-----

7.1.1.1.- Proposta de apoio económico n.º 12/2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (n.º 12/2026) para atribuição de apoio económico no montante de trezentos e trinta euros (330,00 €), a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de trezentos e trinta euros (330,00 €), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

7.1.1.2.- Proposta de apoio económico n.º 13/2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (n.º 13/2026) para atribuição de apoio económico no montante de novecentos e quarenta e dois euros (942,00€), a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de novecentos e quarenta e dois euros (942,00€), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

7.1.1.3.-Proposta de apoio económico n.º 14/2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (n.º 14/2026) para atribuição de apoio económico no montante de quatrocentos e vinte e nove euros (429,00€), a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de quatrocentos e vinte e nove euros (429,00€), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

7.1.1.4.-Proposta de apoio económico n.º 15/2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (n.º 15/2026) para atribuição de apoio económico no montante de setecentos e cinquenta euros (750,00 €), a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de setecentos e cinquenta euros (750,00€), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

7.1.1.5.- Proposta de apoio económico n.º 16/2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (n.º 16/2026) para atribuição de apoio económico no montante de noventa e nove euros (99,00 €), a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de noventa e nove euros (99,00€), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----

7.1.1.6. Proposta de apoio económico n.º 17/2026:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos do artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação, uma Proposta do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (n.º 17/2026) para atribuição de apoio económico no montante de oitocentos e cinquenta e sete euros (857,00€), a um agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica.-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio económico no montante de oitocentos e cinquenta euros (857,00€), a agregado familiar em situação de vulnerabilidade económica, de acordo com o preceituado no artigo 3.º, alínea e), n.º 1 do artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 55/2020, de 15 de agosto, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, conjugado com o artigo 5.º, n.º 2 da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

8.-ÁGUA, SANEAMENTO BÁSICO E SALUBRIDADE:-----

8.1.-SISTEMAS DE TRATAMENTO DE ÁGUA RESIDUAIS:-----

8.1.1.-Empreitada para Tratamento dos Efluentes Domésticos de Pomares (ETAR):----

8.1.1.1.- Cedência de Terreno para Implantação do Coletor da ETAR – Indemnização:--

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação, datada de 24/2/2026 sobre o assunto em epígrafe do Senhor Vice – Presidente que se transcreve:-----

-----“No âmbito da construção da Estação de Tratamento de Aguas Residuais (ETAR) de Pomares verificou-se a necessidade de atravessar o terreno rústico contíguo a referida infraestrutura, inscrito sob o nº matricial 2223, sito nas Hortas, propriedade de Vítor Manuel da Fonseca Fernandes.-----

-----Para além da implantação do coletor, importa salientar que o referido terreno, por se encontrar adjacente a nova ETAR, apresenta uma elevada densidade florestal, composta por árvores de grande porte, as quais podem constituir um risco potencial para a segurança e integridade da infraestrutura.-----

-----Neste sentido, torna-se necessário proceder ao abate pontual de alguns exemplares, estritamente indispensáveis, com vista a salvaguarda da instalação.-----

-----Face ao exposto, propõe-se a integração parcial do terreno em causa no domínio público, num total de 790 m2.-----

----- Como forma compensatória ao proprietário pela ocupação dos 790 m2 deverá atribuir-se em termos indemnizatórios o valor de 2.370,00€ (dois mil trezentos e setenta euros), justificando-se tal medida pela necessidade de garantir a correta implantação, operacionalidade e acessibilidade do coletor de ligação a ETAR de Pomares, bem como assegurar condições adequadas de exploração, manutenção e segurança da infraestrutura.-----

-----A intervenção proposta reveste-se de inequívoco interesse público, uma vez que contribui para a melhoria do sistema de saneamento, promovendo a proteção da saúde pública e do meio ambiente, o abate das árvores será limitado ao estritamente necessário, enquadrado por medidas de indemnização.”-----

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere aprovar indemnizar o Senhor Vítor Manuel Fonseca Fernandes, residente na Rua Tomás da Fonseca, em Mortágua, no valor de dois mil trezentos e setenta euros (2.370,00 €), pela ocupação 790 m2 do seu terreno que vai ser integrado no domínio público do Município na obra de construção do coletor da ETAR de Pomares.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar indemnizar o Senhor Vitor Manuel Fonseca Fernandes, residente na Rua Tomás da Fonseca, em Mortágua, valor de dois mil trezentos e setenta euros (2.370,00 €), pela ocupação 790 m2 do seu terreno, com o nº matricial 2223, para integração no domínio público do Município da obra de construção do coletor da ETAR de Pomares.-----

8.1.1.2.-Ratificação do Despacho de Prorrogação da Empreitada:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido, datado de 12/01/2026 e recebido a 16/02/2026 da empresa ENERGY – Comércio e Instalações Técnicas, Lda, adjudicatária da Empreitada “ Tratamento dos Efluentes Domésticos de Pomares (ETAR)” a requerer que lhe fosse concedida a prorrogação de prazo de sessenta (60) dias, para a conclusão da obra, remetendo o correspondente plano de trabalhos, plano de mão de obra, plano de equipamento e cronograma financeiro. -----

-----Tal pedido, tem como principais justificativas o seguinte:-----

-----1. O prazo de execução referente ao Procedimento “Tratamento dos efluentes domésticos de Pomares (ETAR)” iniciou-se a 19 de dezembro de 2024, data da aprovação do P55 e PGA da empreitada, com conclusão prevista a 19 de junho de 2025, tendo havido 1a urna prorrogação de prazo, uma vez que o caderno de encargos, em sua cláusula 9. ponto 1- c) prescreve:-----

-----“Concluir a execução e solicitar a realização da vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória parcial da fase de construção no prazo de 180 dias, a contar da data da sua consignação.”-----

-----Segundo o artigo 362º do CCP considera-se a contagem de prazo a partir da data de comunicação do dono de obra ao empreiteiro da aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na el, caso esta última data seja posterior, tal como se verifica.-----

-----2.- Devido a continuidade dos períodos continuados de chuvas intensas, e condições climatéricas adversas que tem condicionado o normal desenrolar dos trabalhos;-----

-----Os serviços do Núcleo de Contratação Pública emitiram em 16/02/2026 a seguinte informação sobre o assunto:-----

-----“**Assunto:** 2º Pedido de prorrogação graciosa da empreitada de “Tratamento dos efluentes domésticos de Pomares (ETAR)”-----

-----“**Procedimento:** Concurso público nos termos da alínea b) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

- O empreiteiro **4ENERGY - Comércio e Instalações Técnicas, Lda** apresentou um pedido de prorrogação graciosa de 60 dias do prazo de execução da obra de *“Tratamento dos efluentes domésticos de Pomares (ETAR)”*.-----

- As prorrogações graciosas do prazo para conclusão do contrato de empreitada correspondem também a um prolongamento ou ampliação do prazo de cumprimento do contrato mas que é concedido pelo dono da obra ao empreiteiro em virtude de este não ir conseguir cumprir o prazo de conclusão previsto por razões que, não obstante lhe serem (ao empreiteiro) imputáveis, o dono da obra entende deverem ser relevadas. Tratam-se, portanto, de prorrogações que não são impostas por lei, por não corresponderem a situações em que a lei determina essa prorrogação de prazo, pelo que são concedidas, ou não, pelo dono de obra (contraente público) conforme este entender razoável e justo, dadas as circunstâncias concretas do caso que fundamentam esse pedido de prorrogação.-----

- A concessão de uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada tem de ser compatível com o interesse público de boa conclusão dessa empreitada e para ser concedida terão de existir razões substantivas que, não obstante serem imputáveis ao empreiteiro, merecem ser atendidas.-----

- Atualmente o CCP, à semelhança do que sucedia com o Decreto-Lei n.º 59/99 (revogado, pelo Decreto-Lei n.º 18/2008), também não contém uma norma expressa com a definição do que se entende por prorrogação graciosa. Portanto, neste aspeto, não ocorreu qualquer alteração legislativa.-----

- No âmbito do CCP, apenas há lugar a prorrogação do prazo de execução da obra, quando ocorram trabalhos complementares, tal como está disposto nos artigos 373º e 374º do referido CCP.-----

-----No entanto, refere o artigo 282º do CCP que a reposição do equilíbrio financeiro produz os seus efeitos desde a data da ocorrência do facto que alterou os pressupostos referidos no número anterior, sendo efetuada, na falta de estipulação contratual, designadamente, através da *prorrogação do prazo de execução das prestações ou de vigência do contrato*, da revisão de preços ou da assunção, por parte do contraente público, do dever de prestar à contraparte o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato.-----

- Considerando que a pronúncia e decisão sobre o pedido de prorrogação do prazo de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

execução da obra solicitado pelo empreiteiro, é do órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), não podendo em caso algum ser delegado no Sr. Presidente da Câmara.--

- Considerando que o dono da obra dispõe de 15 dias para se pronunciar sobre a proposta do empreiteiro, podendo, em caso de não aceitação da mesma, apresentar uma contraproposta, é de imperiosa urgência dar resposta ao assunto supracitado.-----

- Considerando que a convocatória de uma reunião de Câmara extraordinária para a análise e pronúncia sobre o pedido de prorrogação do prazo de execução da obra, obedeceria sempre a uma antecedência mínima de 48 horas sob a data da sua marcação (nº 3 do artigo 24º do CPA).”-----

-----Deste modo tendo em consideração a informação supra Senhor Presidente informou que em 16/02/2026 exarou o Despacho que a seguir se transcreve :-----

-----*“Conjugados todos estes fatores e tendo em consideração de que se trata de uma circunstância excepcional, e nos termos da competência que me está conferida pelo nº 3 do artigo 35º da Lei 75/2013 em que me confere poderes para a prática de atos da competência da Câmara Municipal, determino:-----*

----- *A aceitação do pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da obra por **60 dias**, da empreitada **“Tratamento dos efluentes domésticos de Pomares (ETAR)”**, ficando a sua conclusão prevista para 20/03/2026. -----*

-----*Que para efeitos de ratificação, ao abrigo do nº 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, o presente despacho seja presente à próxima reunião de Câmara Municipal. ”-----*

-----Assim, o Senhor Presidente e propôs que a Câmara nos termos do n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificasse o seu Despacho de prorrogação do prazo de execução por 60 dias, da empreitada “Tratamento dos efluentes domésticos de Pomares (ETAR).-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, sobre a prorrogação de prazo de sessenta (60)dias, para a conclusão da obra da Empreitada “ Tratamento dos Efluentes Domésticos de Pomares (ETAR).-



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

9.-DEMOGRAFIA E DESENVOLVIMENTO:-----

9.1.-ECONOMIA E INFRAESTRUTURAS:-----

9.1.1.-Empreitada de Execução das Infraestruturas do Plano de Pormenor da 2ª Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira – Substituição dos Valores retidos e a reter do reforço de caução por Garantia Bancária:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício ref.º VAF26/69-CRA/ACC da empresa Vitor Almeida & Filhos, Lda, adjudicatária da Empreitada de Execução das Infraestruturas do Plano de Pormenor da 2ª Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira a requerer a substituição dos valores retidos e a reter como reforço da caução de caução (5%) nos pagamentos parciais previstos, pela Garantia Bancária n.º 2512.006762.093 da Caixa Geral de Depósitos, SA.-----

-----Sobre o assunto o serviço do Núcleo de Contratação emitiu em 20/02/2026 a seguinte informação:-----

Empreitada: “**Empreitada de Execução da 2ª Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira**”
Empreiteiro: **Vitor Almeida & Filhos, S.A.**
Processo de empreitada: **7/2025**
Assunto: **Substituição dos valores retidos e a reter do reforço de caução por Garantia Bancária Operação n.º 2512.006762.093 da Caixa Geral de Depósitos, SA**

• Objecto: -----

-----A firma **Vitor Almeida & Filhos, S.A.** adjudicatária da empreitada acima referida, solicita a substituição dos valores retidos e a reter como reforço de caução (5%) nos pagamentos parciais previstos, pela prestação da garantia bancária Operação n.º 2512.006762.093 da Caixa Geral de Depósitos, SA. -----

• Enquadramento legal: -----

-----Refere o n.º 1 do artigo 353º do Código dos Contratos Públicos, que para reforço da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos é deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento.-----

-----Com a observância do n.º 2 desse mesmo artigo 353º do CCP, o reforço de caução pode ser substituído por títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, por garantia bancária à primeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

solicitação ou por seguro-caução, nos mesmos termos estabelecidos para a caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.-----

-----No caso em concreto, o empreiteiro apresenta para sua substituição, a **Garantia Bancária Operação n.º 2512.006762.093 da Caixa Geral de Depósitos, SA, emitida em 13/02/2026, pelo valor de 189.450,00€**, nela constando que o Banco presta a favor do Município a garantia autónoma, destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do processo de empreitada, sendo este requisito essencial exigido pelo referido n.º 2 do art.º 353º do CCP.-----

-----Deste modo, julgo estarem reunidas condições para que se remeta o assunto à próxima reunião de Câmara para discussão e aprovação, tendo em consideração que é o órgão competente para este procedimento.-----

-----À consideração superior. “-----

-----O Senhor Presidente em 20/2/2026 exarou o seguinte Despacho:-----

-----“*Aprovo o teor da informação e determino o seguinte:*-----

-----*Remeta-se o presente assunto à próxima reunião de Câmara para discussão e aprovação, tendo em consideração que é o órgão competente para este procedimento.*”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a substituição dos valores retidos e a reter como reforço de caução (5%) nos pagamentos parciais previstos no âmbito do processo de Empreitada de Execução da 2ª Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira”, pela prestação da garantia bancária Operação n.º 2512.006762.093 da Caixa Geral de Depósitos, SA., destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo respetivo adjudicatário Vitor Almeida & Filhos, S.A. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, proceder à devolução dos valores já retidos e que ascendem ao montante de quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta cêntimos (427,50€).---

10.-ADMINISTRAÇÃO:-----

10.1.-PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE TERRENO DO DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO- LOTE N.º 21 DO LOTEAMENTO DA GANDARADA – Adjudicação Definitiva:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a Ata da Hasta Pública, realizada em 26/02/2026 para a alienação do imóvel, propriedade do Município da Mortágua, sito na Travessa da Gandarada, Lote 21, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, em



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Mortágua, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 00417/121289/Mortágua e inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça sob o artigo 2659, que teve origem no artigo 2281 da extinta Freguesia de Mortágua, com a identificação de terreno para construção.-----

-----De acordo com a Ata da Hasta Pública o lote foi arrematado provisoriamente, nos termos do artigo 16.º das Condições Gerais do Procedimento, pelo valor de cento e treze mil euros (113.000,00 €) á JCMAT – Materiais de Construção, Lda. titular do NIF 513 809 430, com sede no Bairro da Carrapata, nº 3, 3450-346 Mortágua.-----

-----Conforme o auto de arrematação, em cumprimento do disposto no n.º 9 do artigo 15.º das aludida Condições Gerais do procedimento, o adjudicatário entregou na Tesouraria desta Câmara Municipal a quantia correspondente a vinte e cinco por cento (25%) do valor da adjudicação a título de sinal e principio de pagamento.-----

-----A Câmara, depois de apreciado, deliberou, por maioria, com 3 votos a favor do Presidente e dos 2 Vereadores do PS e 2 abstenções do Vereadores do PPD/PSD, nos termos do nº 3 do artigo 16º da Condições Gerais do Procedimento acima referido, aprovar a adjudicação definitiva do imóvel supra identificado, devendo de acordo com o nº 4 artigo 22.º das Condições Gerais do Procedimento a escritura de compra e venda do terreno realizar-se no prazo de 60 dias úteis contados da data da adjudicação definitiva.-----

10.2.-CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS PARA ASSISTENTE TÉCNICO:-----

----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que: -----

----A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias.-----

-----Conforme informação dos serviços encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, da trabalhadora Paula Cristina Inácio Martins, afeta à Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a exercer funções no Complexo Desportivo Municipal, nomeadamente: -----

-----• Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, em 1 de



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

março de 2025 por Despacho de 05/02/2025; -----

-----• Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 120 dias, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com a cláusula 6ª do Acordo de Trabalho n.º1/2009, aplicável nos termos e nas condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da Lei atrás referida.-----

-----• Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 18/02/2026;-----

-----• Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2026, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;-----

-----• O trabalhadora possui o 12.º ano de escolaridade, nível habilitacional exigido para o ingresso na carreira de assistente técnico, conforme dispõe o n.º 1 da alínea b) do artigo 86.º da LGTFP;-----

-----Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho de 5/02/2025, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;-----

-----Existem verbas consideradas em orçamento de 2026 para este efeito.-----

-----Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Paula Cristina Inácio Martins, na carreira/categoria de assistente técnico, remuneração mil e trinta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos (1.035,65 €), correspondente à 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, por escrutínio secreto, deliberou por unanimidade aprovar a consolidação da mobilidade intercarreiras de Paula Cristina Inácio Martins na carreira/categoria de assistente técnico.-----

10.3.-CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS PARA ASSISTENTE TÉCNICO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

intercarreiras e intercategorias.-----

-----Conforme informação dos serviços encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, da trabalhadora Sónia Margarida de Matos Fernandes afeta à Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a exercer funções no Complexo Desportivo Municipal, nomeadamente:-

-----• Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de assistente técnico, em 1 de março de 2025 por Despacho de 05/02/2025;-----

-----• Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com a cláusula 6ª do Acordo de Trabalho n.º1/2009, aplicável nos termos e nas condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da referida Lei.-----

-----• Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 18/02/2026;-----

-----• Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2026, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;-----

-----• O trabalhadora possui o 12.º ano de escolaridade, nível habilitacional exigido para o ingresso na carreira de assistente técnico, conforme dispõe o n.º 1 da alínea b) do artigo 86.º da LGTFP;-----

-----Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho n.º 25/02/2025, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;-----

-----Existem verbas consideradas em orçamento de 2026 para este efeito.-----

-----Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Sónia Margarida de Matos Fernandes, na carreira/categoria de assistente técnico, remuneração remuneração mil e trinta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos (1.035,65 €), correspondente à 7.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, por escrutínio secreto, deliberou por unanimidade aprovar a consolidação da mobilidade intercarreiras, de Sónia Margarida de Matos Fernandes, na carreira/categoria de assistente técnico.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Conforme o disposto no n.º4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, o Senhor Vereador Luís Filipe Martins Rodrigues, não participou na discussão e votação deste assunto.-----

10.4.- CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS PARA ASSISTENTE TÉCNICO:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias.-----

-----Conforme informação dos serviços encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de Técnica Superior, da trabalhadora Vilma Conceição Fonseca Oliveira afeta à Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a exercer funções na área da Educação, nomeadamente:-----

-----• Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria Técnico Superior, em 1 de março de 2025 por Despacho de 05/02/2025;-----

-----• Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com a cláusula 6ª do Acordo de Trabalho n.º1/2009, aplicável nos termos e nas condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da referida Lei.-----

-----• Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 18/02/2026;-----

-----• Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2026, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;-----

-----• O trabalhadora possui Licenciatura (Educação, Área Pedagógica e da Formação), nível habilitacional exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe o n.º1 da alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;-----

• Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho de 5/02/2025, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----• Existem verbas consideradas em orçamento de 2026 para este efeito.-----

-----Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Vilma Conceição Fonseca Oliveira, na carreira/categoria de Técnico Superior, remuneração de mil quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos (1.499,15€), correspondente à 16.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, por escrutínio secreto, deliberou por unanimidade aprovar consolidação da mobilidade intercarreiras, de Vilma Conceição Fonseca Oliveira, na carreira/categoria de Técnico Superior.-----

10.5.-CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS PARA TÉCNICO SUPERIOR:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que: -----

-----A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias.-----

-----Conforme informação dos serviços encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de Técnica Superior, da trabalhadora Sandra Margarida Duarte Marques afeta à Divisão de Administração Geral e Finanças, a exercer funções na Unidade de Gestão e Valorização de Recursos Urbanos, nomeadamente: -----

-----• Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria Técnico Superior, em 1 de março de 2025 por Despacho de 05/02/2025;-----

-----• Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com a cláusula 6ª do Acordo de Trabalho n.º1/2009, aplicável nos termos e nas condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da LGTFP.-----

-----• Existência de acordo da trabalhadora, manifestado através de declaração datada de 18/02/2026;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----• Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2026, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;-----

-----• A trabalhadora possui Licenciatura (Línguas e Literaturas Modernas /Estudos Portugueses), nível habilitacional exigido para o ingresso na carreira de técnico Superior, conforme dispõe o n.º1 da alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;-----

-----• Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho de 05/02/2025, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;-----

-----• Existem verbas consideradas em orçamento de 2026 para este efeito.-----

-----Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Sandra Margarida Duarte Marques, na carreira/categoria de Técnico Superior, remuneração mil quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos (1.499,15€), correspondente à 16.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, por escrutínio secreto, deliberou por unanimidade aprovar a consolidação da mobilidade intercarreiras de Sandra Margarida Duarte Marques, na carreira/categoria de Técnico Superior.-----

10.6.-CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERNA INTERCARREIRAS PARA TÉCNICO SUPERIOR:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Considerando que:-----

-----A Lei de Orçamento de Estado para o ano de 2017 – Lei n.º 42/2016, de 28-12 – aditou à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, o artigo 99.º-A, que veio permitir a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras e intercategorias.-----

-----Conforme informação dos serviços encontram-se reunidos, cumulativamente, as condições e requisitos a que se refere o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 99.º-A da LGTFP, para efeitos de consolidação definitiva de mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria de Técnico Superior, do trabalhador Pedro Filipe Durães Fernandes afeto à Divisão de Desenvolvimento Económico e Social, a exercer funções na área da Educação, nomeadamente:-----

-----• Início da mobilidade intercarreiras, na carreira/categoria Técnico Superior, em 1 de março



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

de 2025 por Despacho de 05/02/2025;-----

-----• Cumprimento da duração do período experimental, estabelecido para esta carreira, de 180 dias, conforme alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da LGTFP, conjugado com a cláusula 6ª do Acordo de Trabalho n.º1/2009, aplicável nos termos e nas condições previstos no artigo 9.º da parte preambular da referida Lei.-----

-----• Existência de acordo do trabalhador, manifestado através de declaração datada de 18/02/2026;-----

-----• Existência de posto de trabalho, no mapa de pessoal de 2026, para ser ocupado, por tempo indeterminado, com a consolidação definitiva desta mobilidade intercarreiras;-----

-----• O trabalhador possui Licenciatura (Professor do Ensino Básico – 2º Ciclo- na Variante de Matemática e Ciências da Natureza), nível habilitacional exigido para o ingresso na carreira de técnico superior, conforme dispõe o n.º1 da alínea c) do artigo 86.º da LGTFP;-----

-----• Persiste a conveniência para o interesse público, no que diz respeito à economia, eficácia e eficiência dos órgãos ou serviços, conforme fundamentação constante do Despacho de 05/02/2025, que motivou a mobilidade intercarreiras inicial;-----

-----• Existem verbas consideradas em orçamento de 2026 para este efeito.-----

-----Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo n.º 99-A, da LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20-06, na redação vigente, consolidar a mobilidade intercarreiras, de Pedro Filipe Durães Fernandes, na carreira/categoria de Técnico Superior, remuneração mil quatrocentos e noventa e nove euros e quinze cêntimos (1.499,15€), correspondente à 16.ª posição remuneratória, nível remuneratório 1, da tabela remuneratória, com efeitos ao dia seguinte a esta deliberação.”-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, por escrutínio secreto, deliberou por unanimidade aprovar a consolidação da mobilidade intercarreiras, de Pedro Filipe Durães Fernandes, na carreira/categoria de Técnico Superior.-----

10.7.-NÃO COBRANÇA TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE TERRADO/ESPAÇO PÚBLICO - FEIRA DE VALE DE AÇORES:---

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta do Senhor Vice-Presidente Luís Filipe Martins Rodrigues, sobre o assunto em epígrafe e que a seguir se transcreve:-----

-----“Considerando que nos dois primeiros meses do ano, todo o território nacional foi afetado por tempestades consecutivas (chuva muito intensa, ventos fortíssimos, baixas temperaturas) e o concelho de Mortágua não foi exceção. Embora o impacto tenha sido menor, face a outras



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

regiões e concelhos do país, registaram-se também prejuízos económicos e materiais significativos.-----

----Considerando que as condições meteorológicas adversas que se fizeram sentir provocaram uma diminuição significativa da atividade comercial local, afetando em particular os feirantes e vendedores que dependem diretamente das vendas ao ar livre. -----

----Considerando que tal situação inviabilizou o funcionamento da Feira Quinzenal de Vale de Açores nos meses de janeiro e Fevereiro, realizada num recinto a céu aberto com utilização estruturas metálicas, tendas e expositores amovíveis que ponham em risco a segurança de pessoas e bens e face ao fenómenos metereológicos severos registados.-----

----Esta circunstância resultou numa diminuição significativa da atividade comercial e dos rendimentos dos feirantes, vendedores ambulantes e pequenos produtores que operam na Feira de Vale de Açores.-----

----Considerando o impacto negativo que a pandemia de covid-19 teve sobre o comércio a retalho em feira. A crise económica resultante levou a sucessivos pedidos de desistência por parte de comerciantes. -----

----Considerando que a autarquia reconhece a precariedade da ocupação em espaços abertos e o impacto direto do mau tempo na diminuição drástica de clientes e na impossibilidade de montagem de estruturas, resultando uma diminuição rendimentos dos feirantes, vendedores ambulantes e pequenos produtores.-----

----Considerando que as feiras e mercados desempenham um papel fundamental no contexto económico, social e cultural e que estes espaços tradicionais que perduram até hoje, não são apenas pontos de comércio, mas também locais de interação comunitária e da preservação da identidade local.-----

----Considerando que o rigor deste inverno agravou ainda mais as dificuldades de um setor já fragilizado, justificando-se assim salvaguardar a continuidade da feira quinzenal, considerada um importante elemento da dinâmica económica e social do concelho, mediante a adoção por parte do Município de uma medida extraordinária de apoio à atividade comercial dos feirantes, vendedores ambulantes e pequenos produtores, da Feira de Vale de Açores, promovendo assim a justiça social e a manutenção da atividade económica local.-----

----Assim e face ao antedito, ao abrigo das competências conferidas pelo regime jurídico das autarquias locais, proponho que a Câmara Municipal de Mortágua aprove a não cobrança temporária das taxas de ocupação do terrado da Feira de Vale de Açores, referentes à 2.ª feira



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

do mês de Janeiro e às 1.^a e 2.^a feiras do mês Fevereiro, aos feirantes, vendedores ambulantes e pequenos produtores licenciados, representando a não cobrança das taxas o valor de 2.866,48€-----

-----Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverá proceder-se à emissão de crédito para futura utilização.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a não cobrança das taxas de ocupação do terrado da Feira de Vale de Açores, referentes à 2.^a feira do mês de Janeiro e às 1.^a e 2.^a feiras do mês Fevereiro.-----

11.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:-----

11.1.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2023/129

– Construção Nova de Habitação Familiar:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2023/129 em nome de Maria Helena Matos Lourenço, referente à Construção Nova – Construção de anexo, Piscina, 2 muros de vedação e muro de suporte de terras, em Vila Nova, Sobral, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.-----

-----Depois de analisado o processo verifica-se que:-----

-----1.-O Alvará de licença de construção n.º14/2025, emitido a 12/02/2025, terminou o prazo nele previsto para a execução da obra em 13/08/2025, sem que as mesmas estivessem concluídas.-----

-----2. Por lapso dos serviços foi o assunto presente à reunião de Câmara de 19/11/2025, na qual foi declarada a decisão final de caducidade do processo sem que tenha sido realizada a estiva audiência prévia conforme o previsto nos arts 120.º a 121.º do CPA, pelo que deve ser esta deliberação anulada e a Câmara determinar que se faça a audiência prévia ao requerente.-----

-----Assim conforme despacho de 24/02/2026 do Senhor Presidente da Câmara é presente novamente o processo à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade da licença e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser a requerente notificada do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia, nos termos do que consta dos art.ºs 121º e 122º do CPA.-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade:-----

-----1.-Notificar o Requerente que é intenção do Executivo ao abrigo do n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística, atendendo a que o requerente não concluiu a obra dentro do prazo do alvará de licença.-----

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA).-----

11.2.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS N.º 01/2025/42 –

Legalização de Barracão:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo n.º 01/2025/42, em nome de Maria de Fátima da Anunciação Martins, referente à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística, supra referida:-----

-----Sobre o assunto foi emitido em 13/01/2026 o Parecer Técnico do Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo seguinte:-----

-----“O procedimento urbanístico foi superiormente aprovado em 05/08/2025 (fl.79). -----

-----Contudo, o proponente não cumpriu o prazo concedido para emissão do alvará e pagamento de taxas pelo que foi declarada a caducidade do processo em R.C de 19/11/2025, sujeita a audiência prévia do interessado. -----

-----Em 05/12/2025 (fl.86) o proponente requereu a emissão da licença de obras em falta.-----

-----Nessa sequência e por Despacho Superior de 16/12/2025, (fl.102), foi validado o título de licença de obras -1ª fase (fl.104) pelo que o procedimento urbanístico se encontra concluído. Taxas: 278,92 €.”-----

-----O Senhor Presidente emitiu em 20-01-2026 o seguinte despacho:-----

-----“Atento o teor do parecer técnico datado de 13/01/2026, deverá o processo ser remetido para a Câmara Municipal, com informação de que o requerente, no prazo de audiência prévia, apresentou os elementos para a emissão da licença para aquele órgão, caso assim entenda, infletir na decisão de declaração de caducidade.”.-----

-----Assim, a Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, determinar extinto o procedimento por inutilidade superveniente da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 19/11/2025 de intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do nos termos do número 1, do artigo 95.º do CPA, uma vez que o objeto da decisão se tornou inútil.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

11.3.-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO PROCESSO 01/2024/95:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento, registado com o n.º 1633/2026 em nome de Coelmor – Agro Pecuária de Mortágua, Ld.^a, em que requer nos termos da alínea b) do n.º 3 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento da taxa de licenciamento no valor de quatro mil novecentos e vinte e quatro euros e vinte cêntimos (4.924,20€) referente ao processo n.º 01/2024/95- Alteração em todo o edifício – Industria Transformadora.-----

----- Pelo Senhor Presidente foi emitido em 24/02/2026 o seguinte Despacho.-----

-----Atento o teor da informação dos serviços de fls. 252, o extrato de resumos apresentado pelo requerente, diz respeito a uma empresa (Cortagri) que não é a requerente do processo nem sujeito passivo do pagamento das taxas urbanísticas cuja isenção requer (Coelmor). -----

-----Considero que não estarão reunidas as condições legais para o deferimento da pretensão.--

-----Contudo, sendo a competência para a presente questão da Câmara Municipal, determino que o processo seja remetido ao referido órgão para decisão.”-----

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de indeferir a pretensão considerando que aquela empresa não é a requerente do processo nem sujeito passivo do pagamento das taxas urbanísticas cuja isenção requer, e notificar requerente para no prazo de dez (10) dias úteis, dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA).-----

11.4.-ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE AO PROCESSO 01/2025/82:-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento, registado com o n.º 01/2025/82 em nome de Ricardo Jorge Fernandes Martins, em que requer nos termos da alínea e) do n.º 3 do art.º 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a isenção do pagamento da taxa de licenciamento no valor de mil quinhentos e cinquenta e três euros e setenta e seis cêntimos (1.553,76 €), e de TMU no valor de setecentos e seis euros e trinta e nove cêntimos (706,39 €), referente ao processo n.º 01/2025/82, Construção Nova – Habitação.

-----A Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2019, veio alterar a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e comunidades intermunicipais, vulgo Lei das Finanças Locais.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----De acordo com a nova redação do n.º 9 do artigo 16.º passou a ser da competência da Câmara o reconhecimento do direito da isenção, no estrito cumprimento das normas do regulamento referido no n.º 2.-----

-----A Assembleia Municipal aprovou na sessão extraordinária de 25/01/2019, transitoriamente até elaboração e aprovação de novo Regulamento, a continuação da aplicabilidade do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, da Edificação e Taxas para efeitos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. Conforme o previsto na alínea e) do número 1 do artigo 29.º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas *“Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 70 anos, os individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente”*.-----

-----A informação da gestora do processo constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara. -----

-----Assim, a Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade aprovar a isenção do pagamento das taxas referentes ao licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2025/82, Construção Nova – Habitação.-----

-----Nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezasseis horas e dez minutos.-----

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim
Secretário do Órgão e pelo Senhor
Presidente.-----